

É designado o dia 5 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que em os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Cristina Maria Xavier Machado Da Mesquita*. — O Oficial de Justiça, *Graça Dias Fragoso*.
2611024305

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 4085/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1151/07.6TBSTS

Credor — Coribérica Tintas, L.^{da}
Insolvente — Decorações Iriscor, L.^{da}

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso, no dia 26 de Abril de 2007, às 14 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Decorações Iriscor, L.^{da}, número de identificação fiscal 500640637, Largo de D. Afonso Henriques, 4785-000 Trofa, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Francisco José Areias Duarte, com domicílio na Rua de Cândido da Cunha, 232, 4.º, esquerdo, 4750-276 Barcelos.

São sócios gerentes do devedor:

José Martins da Silva Santos, com domicílio no lugar de Bragadela, Ribeirão, 4760, Vila Nova de Famalicão;

José Mário da Silva Azevedo, com domicílio no lugar do Outeiro, Ribeirão, 4760 Vila Nova de Famalicão;

Maria de Lurdes Duarte da Cruz, com domicílio no lugar do Outeiro, Ribeirão, 4760 Vila Nova de Famalicão;

Justina Ribeiro Pinto, com domicílio no lugar da Igreja, Ribeirão, 4760 Vila Nova de Famalicão.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites

previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Abril de 2007. — O Juiz de Direito, *Carlos Revez*. — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

2611024617

TRIBUNAL DA COMARCA DE SEVER DO VOUGA

Anúncio n.º 4086/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 257/06.3TBSVV

Requerente — Continental Importadora, S. A.
Insolvente — VOUGALÉCTRICA — Comércio Material Eléctrico e Pichelaria, L.^{da}

VOUGALÉCTRICA — Comércio Material Eléctrico e Pichelaria, L.^{da}, número de identificação fiscal 504106031, com endereço em Rocas do Vouga, 3740-182 Sever do Vouga.

Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, com endereço na Avenida de Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea a), do CIRE.

19 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Pinto Soares*. — O Oficial de Justiça, *João Ferreira Gomes*.

2611024300

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4087/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 212/07.6TJVNF

Insolvente — BMA — Empresa de Bordados, L.^{da}
Credor — BANIF, SGPS, S. A., e outros.

Nos autos de insolvência n.º 212/07.6TJVNF, do 5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, em que são:

Insolvente a BMA — Empresa de Bordados, L.^{da}, número de identificação fiscal 503842451, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, lote 1, Esmeriz, 4760 Vila Nova de Famalicão;

Administrador da insolvência o Dr. Luís Gomes, com endereço na Rua de D. Afonso Henriques, 2688, sala N, apartado 2062, Águas Santas, 4429-909 Maia;

ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi aprovado plano de insolvência.

Ao administrador da insolvência foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

11 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel Alexandre Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Paula Ramos Pereira Fonseca*.
2611024450

Anúncio n.º 4088/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 2715/06.0TJVNF

Insolvente — Álvaro Cunha & C.^a, L.^{da}
Credores — Banif Leasing, S. A., e outros.

Nos autos de insolvência n.º 2715/06.0TJVNF, do 5.º Juízo de Competência Especializada Cível de Vila Nova de Famalicão, em que são:

Insolvente — Álvaro Cunha & C.^a, L.^{da}, número de identificação fiscal 501574557, com endereço no lugar dos Carvalhais, Oliveira de Santa Maria, 4765-339 Vila Nova de Famalicão.